



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 051/10 - SEFL

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 24/12/10 A 30/12/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0186/08 – MARCELO GUIZZO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 55000, A PARTIR DE 10/12/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

1696/99 – GUSTAVO RAMOS MELO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 12190, A PARTIR DE 20/11/03. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

2109/06 – F C F CHACON CARDOSO CAFÉ ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 47490, A PARTIR DE 17/12/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

2498/06 – MELISSA RODRIGUES QUITÉRIO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 47330, A PARTIR DE 03/12/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

2653/08 – EDINÉIA QUINTEIRO DE OLIVEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 55970, A PARTIR DE 17/12/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

4611/01 – LUIZ CARLOS DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADE PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 21474, A PARTIR DE 05/06/01.

5982//10 – TG II S.P.E. LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE QUADRO SOCIETÁRIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 65710, A PARTIR DE 15/12/10.

6417/09 – JORNAL COSTA NORTE LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

6910/98 – MADEIREIRA PORTAL KIT PORTAS E JANELAS LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL, ATIVIDADE E QUADRO SOCIETÁRIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 12696, A PARTIR DE 17/12/10.

7110/10 – NUNES & MENDONÇA MERCEARIA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

8201/06 – MARIA APARECIDA CANDIDO DA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 5373/10.

10366/10 – ARMAZEM GERAL SUPERMERCADOS S/A - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

10661/10 A.G. DA COSTA & CIA. LTDA. ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

11407/10 – MAGNI & A. R. PRODUÇÕES E SHOWS LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 114 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO, PARA A DATA DE 02.01.11. O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS.

11591/10 – ISAIAS RODRIGUES ME (ZAZÁ ROUPAS E MANUTENÇÃO) - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

11717/10 – MURILO PASSOS BORBA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

11806/10 – CIC CENTRO INTEGRADO DE CLINICA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

11808/10 – ROGERIO JESUS DORNEL ME (DORNEL SOLUÇÕES ELÉTRICAS) - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

11818/10 – RAFAEL NASCIMENTO TEIXEIRA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

11860/10 – CELSO VIGO HOTEL ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

11921/10 – VALDEMAR DA SILVA BERTIOGA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

47521/92 – JORNAL CIDADE DE BERTIOGA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 715, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, ao servidor William Miranda de Jesus.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos através do Processo Administrativo n. 10659/2010 na forma do art. 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis contidas nos autos do processo supracitado,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 1º de janeiro de 2011, **LICENÇA** para tratar de interesses particulares, sem vencimentos por 02 (dois) anos, ao servidor **WILLIAM MIRANDA DE JESUS**, Guarda Civil, Registro Funcional n. 2674, com fundamento legal no art. 79, da Lei n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010. (PA n. 10659/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 716, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Concede licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, à servidora Isabel Beatriz Santos Farias.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos através do Processo Administrativo n. 9876/2010 na forma do art. 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como as manifestações favoráveis contidas nos autos do processo supracitado; e

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando n. 154/10 – SEEN, encaminhado pela Chefe de Seção de Enfermagem, constatando que a servidora Isabel B. Santos Faria laborou até o dia 09 de dezembro deste ano,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de dezembro de 2010, **LICENÇA** para tratar de interesses particulares, sem vencimentos por 02 (dois) anos, à servidora **ISABEL BEATRIZ SANTOS FARIAS**, Registro Funcional n. 2697, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento legal no art. 79, da Lei n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 709, de 09 de dezembro de 2010.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010. (PA n. 9876/2010)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 717, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Transfere Jean Souyoltgis da Secretaria de Serviços Urbanos – SU para a Secretaria de Habitação, Planejamento e Desenvolvimento Urbano – SH.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERE, a partir desta data, **JEAN SOUYOLTGIS**, Engenheiro Civil, Registro Funcional n. 304, da Secretaria de Serviços Urbanos – SU para a **SECRETARIA DE HABITAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO – SH**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à SH ou aos seus órgãos subordinados conforme a deliberação de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 718, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Transfere Geraldo Chaddad Filho da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE para a Secretaria de Administração e Finanças – SA.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, bem como a necessidade de remanejamento de servidores entre os órgãos da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERE, a partir desta data, **GERALDO CHADDAD FILHO**, Escriturário, Registro Funcional n. 621, da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Cultural – SE para a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SA**, nos termos do artigo 30, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. O servidor prestará serviços junto à SA ou aos seus órgãos subordinados conforme a deliberação de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 719, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Substitui o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituir o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tendo em vista as mudanças ocorridas nos quadros da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de dezembro de 2010, **DINARTE VASQUES SEVILHANO**, Secretário de Assistência Social e do Trabalho, Registro Funcional n. 4454, para atuar como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em substituição a Sra. Maria José Sanz Sogayar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n. 107, de 14 de Janeiro de 2009.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 720, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Designa a servidora Cleide Alves da Silva
para responder temporariamente pela Seção
de Recursos Humanos - SERH.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a necessidade de manter um responsável pela Seção de Recursos Humanos - SERH por motivo de afastamento legal da titular Sra. Terezinha Maria de Souza Borges e o disposto no artigo 43, da Lei n. 129/95,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 03 de janeiro de 2011, **CLEIDE ALVES DA SILVA**, Técnica Auxiliar, Registro Funcional n. 358, para atuar temporariamente na função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – SERH**, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, até o término do afastamento da titular Terezinha M^a de Souza Borges, previsto para 22 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 721, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Nomeia Lucia Peres Guimarães para a
função de confiança de Chefe de Seção de
saúde Pública – SESP.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito e o disposto no artigo 12, II, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, **LUCIA PERES GUIMARÃES**, Enfermeira, Registro Funcional n. 245, para a função de confiança de **CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP**, órgão subordinado à Secretaria de Saúde – SS, com vencimentos CCF, conforme a Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 722, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Revoga cessão do servidor João Batista Moreira cedido à Organização Social de Saúde – Fundação do ABC.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o servidor foi cedido para atuar junto à Organização Social de Saúde - Fundação do ABC pela Portaria n. 452, de 05 de novembro de 2009 e tendo em vista a necessidade de retornar as suas atividades na Secretaria de Saúde, conforme ilustrado pelo Secretário através do Memorando n. 440/10 - SS,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 15 de dezembro de 2010, a cessão do servidor **JOÃO BATISTA MOREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Laboratório, Registro Funcional n. 1441, cedido à Organização Social de Saúde - Fundação do ABC, através da Portaria n. 452/2009.

Parágrafo único. O servidor retornará à execução dos serviços atinente ao seu cargo junto à Secretaria de Saúde ou aos seus órgãos subordinados conforme deliberação de seu superior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea “e”, do inciso II, do art. 1º da Portaria n. 452, de 05 de novembro de 2009.

Bertioga, 30 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 723, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010

Nomeia servidor público para atuar como Gestor de Contratos de Obras Públicas no Município Bertioga.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o excesso de trabalho vinculado a Secretaria de Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para nomeação de Gestor dos Contratos de obras públicas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o Sr. Ricardo José Lerch, Engenheiro Civil, inscrito no CREA sob o n. 0800125172, Diretor de Planejamento, Registro Funcional n. 4151, nomeado para atuar como gestor das obras realizadas pelo Município de Bertioga, nelas compreendidas as decorrentes de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual.

Art. 2º O servidor nomeado fica autorizado a expedir ordens de serviço, aprovar medições dos serviços executados, indicar a necessidade de aditamentos para acréscimos ou supressões, expedir Termos de Recebimento Provisórios e Definitivos, e todos os demais atos para a conclusão das referidas obras.

Art. 3º Quando da fiscalização das obras o servidor deverá observar todas as especificações constantes no respectivo Edital de Licitação da Obra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de dezembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município